



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 995/2021
DE 19 DE ABRIL DE 2021

Autoria: Vereador Antônio de Jesus Santos

“DEFINE A RUA RIO BRANCO, COMO VIA PREFERENCIAL POR DAR ACESSO AO HOSPITAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Rua Rio Branco, passará a ser via preferencial, no trecho compreendido entre a Avenida Acir José Damasceno e a Avenida Marechal Rondon, haja vista o grande fluxo de tráfego de veículos que convergem ao Hospital Municipal diariamente.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo deverá proceder à devida regulamentação de que trata o Artigo 1º desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitando as normas previstas no Código Nacional de Trânsito.


Art. 3º - As placas de sinalização deverão obedecer as normas da ABNT, no que tange o tamanho, cores e outros requisitos exigidos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.


Anildo Alberton
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 20/04/21


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

VALE DO ANARI
ESTADO DE RONDÔNIA
05